LEI Nº. 6.209 DE 27/04/2018

"AUTORIZA A CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a custear parte das despesas relativas ao evento denominado "Stammtisch", promovido pela Associação Comercial e Industrial de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.193.987/0001-35, que se realizará neste município, no dia 12 de maio de 2018, das 9 às 17 horas, sendo:

I - 9 (nove) banheiros químicos (04 masculinos, 04 femininos e 01 para portador de necessidades especiais), no valor de R$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

II - 2 (duas) unidades de sonorização de grande porte para atuar das 9 às 17 horas, totalizando R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Fica autorizada também a cessão de uso, pelo Município de Canoinhas, de tendas e do palco de propriedade do Município, assim como a realização da limpeza do local ao término do evento.

Art. 3º. O Município não possui nenhuma responsabilidade sobre o evento, se limitando a apoiar a sua realização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de abril de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento